

Parecer nº 63/IEF/NAR POÇOS DE CALDAS/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0031299/2024-91

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Paulo Giovane Martins		CPF/CNPJ: 045.431.596-16
Endereço: Rua São Francisco, 161		Bairro: Jardim Bela Vista
Município: Monte Santo de Minas	UF: MG	CEP: 37968-000
Telefone: (35) 99161 -0654	E-mail: silveira.amb@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3 Não, ir para item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: ARMANDO CANDIDO MARTINS		CPF/CNPJ: 172.629.926-00
Endereço: RUA VEREADOR GUERINO DURANTE, 177		Bairro: VILA DORO
Município: MUZAMBINHO	UF: MG	CEP: 37890-000
Telefone:(35) 99161 -0654	E-mail:silveira.amb@gmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: TREIS BARRAS	Área Total (ha): 9,8151
Registro nº: 2.109, Livro: 2, Folha: 1-3, Comarca: Muzambinho	Município/UF: Muzambinho/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3144102-3C70.69E2.BDDF.4A8A.8BE5.CA1D.C61D.7553	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	14	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	14	un	346.682	7.628.224

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Cafeicultura		0,94

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Cafeicultura		0,94

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

Madeira nativa		8,11	m ³
Lenha nativa		1,52	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/09/2024

Data da vistoria: Não se aplica.

Data de emissão do parecer técnico: 17/09/2024

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental na modalidade SIMPLIFICADA para corte de 14 espécimes de árvores nativas distribuídas em aproximadamente 0,94 ha, na propriedade Treis Barras no município de Muzambinho-MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

(x) Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: R\$ 659,96, DAE nº 1401342737903, quitado em 30/08/2024.

Taxa florestal: R\$ 11,24, DAE nº 2901342744860, quitado em 30/08/2024 e R\$ 400,35, DAE nº 2901342738193, quitado em 30/08/2024.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,94 ha, na propriedade Treis Barras no município de Muzambinho-MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: R\$ 48,15, DAE nº 1501342744908, quitado em 30/08/2024 e R\$ 256,91, DAE nº 1501342745084, quitado em 30/08/2024.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Bruno Soares Furlan**

MA SP: **1.314.255-9**



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Furlan, Gerente**, em 17/09/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **97484831** e o código CRC **3F58DE0E**.

Referência: Processo nº 2100.01.0031299/2024-91

SEI nº 97484831